

DECRETO Nº. 1891/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº. 1.411/2015 de 25 de junho de 2015 do Município de Tabaí, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei Municipal nº. 1.411/2015 de 25 de junho de 2015, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. 4º da referida Lei Municipal, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica para Elaboração do Documento Base, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Adriana Schnorenberger Borba

Ana Francisca Cardoso Pereira

Fernanda de Paula Braga

Sirlei Oliveira de Freitas

Art.2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação.

**Representando a Educação Municipal:**

Catiel Pereira da Silva

Adriana Schnorenberger Borba

**Representando a Educação Estadual:**

Teodora Mariza de Oliveira Medeiros

Sandra Regina da Silva

**Representando a Categoria de Estudantes:**

Eduarda Bueno da Silva

Juliana Vargas de Souza

**Representando o Conselho Municipal de Educação:**

Terezinha de Cavatá

Vera da Conceição Oliveira

**Representando o Legislativo Municipal:**

Ingrid de Oliveira

-

**Representando a Secretaria de Administração:**

Janice Machado Azevedo

Adriana Terezinha Ferreira

**Representando os CPMs:**

Alexandro de Souza Vargas

Ana Eliete Pacheco Brandão

**Representando a Secretaria de Saúde:**

Tânia Silveira

Paulo Grings

**Representando o PIM - Primeira Infância Melhor:**

Gislaine Rosa da Mota

Viviane de Souza Borba

**Representando a Comunidade:**

Paula Luciana Oliveira Cardoso

Jane Pereira de Lima

**Representando a Assistência Social:**

Hilma Fabiana Sarmiento Marques

Vaneça Terezinha de Azevedo Brandão

Art.3º - Ficam a Equipe Técnica para Elaboração do Documento Base e a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Tabaí, 08 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.